

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 Jales/SP
Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Lei n.º 5.074, de 26 de novembro de 2020.

Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jales para o exercício de 2021.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jales-SP para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei n.º 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infraconstitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado:

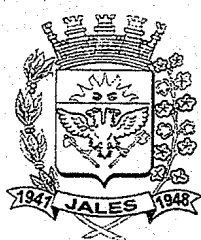
I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2.º O Orçamento Geral do Município de Jales, de sua administração direta e indireta, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 173.692.580,00, conforme os anexos integrantes desta Lei.

Art. 3.º A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 154.142.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	R\$ 34.713.500,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 7.792.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 3.872.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 70.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 203.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 104.765.980,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.725.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R\$ 22.509.800,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R\$ 22.509.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ -13.159.200,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	R\$ -13.159.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.199.080,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 4.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 5.829.080,00
TOTAL	R\$ 173.692.580,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 Jales/SP

Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Art. 4.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, constante dos anexos integrantes desta Lei e apresenta o seguinte detalhamento:

I - POR PODER

01	Poder Legislativo	R\$ 3.150.000,00
02	Poder Executivo	R\$ 170.542.580,00
TOTAL		R\$ 173.692.580,00

II - POR ÓRGÃO

01.01	Câmara Municipal	R\$ 3.150.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 720.760,00
02.02	Secretaria Mun de Planej Desenv Econ e Mobil Urbana	R\$ 1.888.510,00
02.03	Procuradoria Jurídica	R\$ 1.052.590,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.428.800,00
02.05	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 15.836.120,00
02.06	Secret Mun Agric, Pecuária, Abastec Meio Ambiente	R\$ 3.471.390,00
02.07	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 44.662.840,00
02.08	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.	R\$ 3.382.280,00
02.09	Secret Munic Obras, Serviços Públicos e Habitação.	R\$ 19.988.100,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 33.493.260,00
02.11	Secret Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	R\$ 5.945.240,00
02.12	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$ 673.390,00
03.01	Instituto Municipal de Previdência Social	R\$ 30.999.300,00
TOTAL		R\$ 173.692.580,00

III - POR TIPO DE ORÇAMENTO

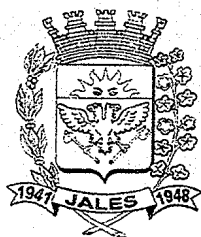
10	Orçamento Fiscal	R\$ 103.254.780,00
20	Orçamento da Seguridade Social	R\$ 70.437.800,00
TOTAL		R\$ 173.692.580,00

IV - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R\$ 3.150.000,00
04	Administração	R\$ 16.459.940,00
08	Assistência Social	R\$ 5.945.240,00
09	Previdência Social	R\$ 29.490.000,00
10	Saúde	R\$ 33.493.260,00
12	Educação	R\$ 44.662.840,00
13	Cultura	R\$ 24.400,00
14	Direitos da Cidadania	R\$ 158.000,00
15	Urbanismo	R\$ 21.876.610,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 3.471.390,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 2.536.500,00
28	Encargos Especiais	R\$ 10.715.100,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 1.709.300,00
TOTAL		R\$ 173.692.580,00

V - POR SUBFUNÇÃO

031	Ação Legislativa	R\$ 3.150.000,00
122	Administração Geral	R\$ 32.569.680,00
123	Administração Financeira	R\$ 4.921.020,00
131	Comunicação Social	R\$ 400.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 Jales/SP
Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 730.100,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.396.510,00
271	Previdência Básica	R\$ 29.490.000,00
301	Atenção Básica	R\$ 13.732.020,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 12.816.350,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 844.260,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 419.670,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.672.010,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 13.300,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 19.284.500,00
362	Ensino Médio	R\$ 664.100,00
363	Ensino Profissional	R\$ 85.000,00
364	Ensino Superior	R\$ 588.600,00
365	Educação Infantil	R\$ 15.907.400,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 229.500,00
367	Educação Especial	R\$ 581.300,00
392	Difusão Cultural	R\$ 24.400,00
451	Infraestrutura Urbana	R\$ 17.127.530,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.075.430,00
695	Turismo	R\$ 2.158.300,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 378.200,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$ 7.727.100,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 2.988.000,00
997	Reserva de Contingência - RPPS	R\$ 1.509.300,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 173.692.580,00

VI - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

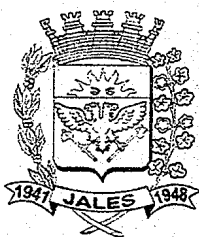
3	Despesa Corrente	R\$ 150.777.290,00
4	Despesa de Capital	R\$ 21.205.990,00
9	Reserva de Contingência	R\$ 1.709.300,00
TOTAL		R\$ 173.692.580,00

VII - POR FONTE DE RECURSOS

01	Tesouro	R\$ 95.328.490,00
02	Transferências e Convênios Estaduais	R\$ 24.098.250,00
03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas - Vinculadas	R\$ 81.600,00
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	R\$ 30.999.300,00
05	Transferências e Convênios Federais	R\$ 17.384.940,00
07	Operações de Crédito	R\$ 4.300.000,00
08	Emendas Parlamentares Individuais	R\$ 1.500.000,00
TOTAL		R\$ 173.692.580,00

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Abrir, no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares resultantes da anulação parcial ou total de dotação orçamentária até o limite de 10% da despesa total do Orçamento do Município, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

Rua 05 N° 2266 - Centro - CEP: 15700-010 Jales/SP
Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

II- Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III- Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/1964;

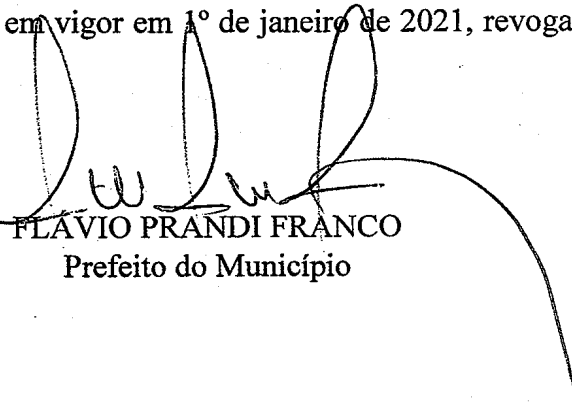
IV- Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando apurado saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a previsão anual e a efetiva arrecadação e, considerando-se ainda a tendência de excesso no exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964;

V- Abrir, no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento vigente ou para Fontes específicas cujo recebimento no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

Art. 6.º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

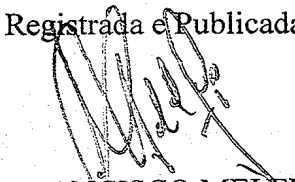
Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante autorização legislativa, as mudanças necessárias na Lei nº 4.679, de 15/09/2017 (PPA/2018-2021) e Lei nº 5.046, de 20/08/2020 (LDO/2021) dos programas, projetos e atividades em conformidade com a presente Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.



FLAVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:



FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração